



			ANEXO XXV				
UF	IBGE	MUNICÍPIOS	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
TO	172100	PALMAS	1	0	0	0	0
TOTAL		1	1	0	0	0	0

## PORTARIA Nº 2.294, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Suspender a transferência do incentivo financeiro referente a Unidade Odontológica Móvel (UOM) nos municípios com ausência de alimentação do SIA/SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e  
Considerando a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o componente móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM);

Considerando a Portaria nº 334/SAS/MS, de 7 de outubro de 2009, que atualiza no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a Tabela do Tipo de Estabelecimento, alterando o tipo de Estabelecimento 40 - Unidade Móvel Terrestre, criando o subtipo de estabelecimento 40.01 - Odontológica;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal;

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência julho de 2017, a transferência do incentivo financeiro referente à Unidade Odontológica Móvel (UOM), dos Municípios que não alimentaram de modo regular o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) durante o período de abril, maio e junho de 2017, conforme relação constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º A suspensão das transferências ora formalizada perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) por parte dos Municípios.

Art. 3º Os Municípios poderão solicitar os créditos retroativos, conforme fluxo estabelecido na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Anexo I, subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	UOM
AP	160023	FERREIRA GOMES	1
BA	290160	ANTAS	1
BA	291300	IBITIARA	1
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	1
BA	292225	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	1
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	1
BA	292430	PIATÁ	1
BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	1
BA	293360	XIQUE-XIQUE	1
CE	231040	PARAMOTI	1
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	1
GO	520753	FAINA	1
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	1
GO	521490	NOVA ROMA	1
MA	210220	BURITI	1
MG	312030	CRISTÁLIA	1
MG	313400	ITINGA	1
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1
MS	500124	ARAL MOREIRA	1
PA	150080	ANANINDEUA	1
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	1
PA	150310	GURUPÁ	1
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	1
PE	260180	BETÂNIA	1
PE	260392	CARNAÚBEIRA DA PENHA	1
PE	260875	LAGOA GRANDE	1
PI	220515	JACOBINA DO PIAUÍ	1
PI	220570	LUÍS CORREIA	1
PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	1
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	1
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	1
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	1
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	1
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1
TO	171270	MATEIROS	1
TOTAL		35	35

## PORTARIA Nº 2.296, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastrado para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência junho/2017, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da competência financeira julho de 2017, dos municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I			ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
UF	IBGE	MUNICÍPIO						
AC	120050	SENA MADUREIRA	2	0	0	2	0	11
TOTAL								
			2	0	0	2	0	11
ANEXO II								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270010	ÁGUA BRANCA	0	0	0	0	0	6
TOTAL			0	0	0	0	0	6
ANEXO III								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130030	AUTAZES	1	0	0	0	0	0
AM	130150	ENVIRA	1	0	0	1	0	9
AM	130406	TABATINGA	0	0	0	0	0	1
TOTAL			3	0	0	1	0	10